



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Lei nº267, de 24 de fevereiro de 2016.

Concede revisão geral anual do vencimento base dos Servidores Públicos de Vitória do Xingu.

O PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos municipais, referente ao exercício de 2015, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no Art. 1º, os valores do vencimento base dos servidores públicos municipais, ficam assim estabelecidos:

I – a revisão geral anual relativa ao exercício de 2015, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – do ano de 2015, será de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art.3º. As disposições desta Lei não se aplicam aos Servidores que percebem vencimento base equivalente ao valor do salário mínimo nacional, os quais tiveram reajuste no percentual a ele aplicado pelo Decreto Presidencial nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, em vigor desde 1º de janeiro de 2016, e os Servidores do Magistério, que obedecem reajustes em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, estabelecido anualmente.

Art. 4º. Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal